

EDITAL N.º 312 /2017

----- CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, no uso de competência que foi nomeado por despacho n.º 4/2017 de 18 de janeiro.
FAZ PÚBLICO que, para efeitos de audiência prévia, fica notificado, **Desconhecido**, nos termos do art. 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que dispõe de 10 dias a contar da data do presente Edital para se pronunciar por escrito, sobre a audiência prévia que a seguir se transcreve, podendo igualmente requerer diligências complementares e juntar documentos:

“No uso da competência prevista nos nºs 1 e 3 do artigo 16º e artigo 66º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, bem como no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Gestão da Higiene Urbana, constante do Edital nº 118/2011, publicado em Boletim Municipal de 22 de Março de 2011, a qual se encontra subdelegada mediante o disposto os pontos 1.7.2 e 14 do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais nº 21/2011, de 8 de Fevereiro de 2011, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho nº 38/2011, de 21 de Fevereiro de 2011, notifique-se na **qualidade de proprietário o Desconhecido, com morada Desconhecida**, para no prazo de 30 dias, a contar da data da presente notificação, e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 48º do mesmo Regulamento, **proceder à limpeza do terreno sito na Rua das Avencas, 161, Estoril, promovendo a limpeza do lote de terreno.**

Em caso de incumprimento do acima determinado, a Câmara Municipal procederá:

1.º - À execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, em conformidade com o nº 3 do artigo 48º do mesmo Regulamento;

2.º - E, em simultâneo, ao levantamento de auto de notícia por violação do disposto no nº 1 do art.º 48.º do Regulamento Municipal para a Gestão da Higiene Urbana, constituindo tal facto contraordenação GRAVE, em conformidade com o disposto no artigo 53º, nº2, alínea k) do mesmo Regulamento, punível, quando praticada por pessoa singular, com coima de € 2.000 a € 10.000, em caso de negligência, e de € 6.000 a € 20.000, em caso de dolo; e, quando praticada por pessoa coletiva, com coima de € 15.000 a € 30.000, em caso de negligência, e de € 30.000 a € 48.000, em caso de dolo, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 22º da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 89/2009, de 31 de Agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais). Conjuntamente com a coima, podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias previstas no artigo 54º do citado Regulamento e no artigo 30º da referida Lei.

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela Cascais Ambiente - Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto nº 4 do artigo 155º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.”

O processo poderá ser consultado mediante marcação prévia, através do telefone 214815617/07, nas instalações do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, Divisão de Fiscalização Geral, sito na Rua António Andrade Júnior, n.º112,21982198 Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9H às 12H e das 14H às 16H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais 18 de setembro de 2017



Carlos Alberto Anes Fernandes
Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização

Processo (Limpeza de Terreno) nº 184/2017

I-CMC-2017/13085

Em anexo:

Fotocópia da tabela de preços da Cascais Ambiente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, afixei exemplar de igual teor do Edital que antecede na Loja Cascais, bem como na sede da União das Juntas de Freguesia, de Cascais e Estoril e na morada indicada no presente Edital.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 21 de Setembro de 2017

DPM-DFIS

Pedro Cardoso

Fiscal Municipal

Fiscal municipal